



DECRETO Nº 67/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em

21 / 09 / 23

Sirley Oliveira R. de Melo

CPF: 924.836.789-35

Sec. Adjunta de Administração

EMENTA: Estabelece o pagamento de 13º (décimo terceiro) salário aos funcionários contratados das folhas FUNDEB 30 e 70, vinculados À Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, § 3º, da Constituição Federal, o qual estendeu a todos os servidores públicos, independente do cargo ocupado e do regime de contratação, o direito ao 13º (décimo terceiro) salário com base na remuneração integral;

CONSIDERANDO que a gratificação natalina corresponde a um doze avos da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano;

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta Magna, a gratificação natalina deverá ser paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro aos servidores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a gratificação natalina, neste Município, será paga até o dia 12 (doze) do mês de dezembro aos servidores contratados vinculados às folhas FUNDEB 30 e 70 da Secretaria de Educação do Município de Cupira, independentemente da remuneração a que fizer jus, em valor equivalente e proporcional ao respectivo provento;

CONSIDERANDO que, conforme informado pela Secretaria Municipal de Finanças, existe disponibilidade financeira e orçamentária para tal medida, diante da prática responsável na gestão dos recursos públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, o Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, do art. 94, da Lei Orgânica do Município,

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira



DECRETA:

Art. 1º O 13º (décimo terceiro) salário previsto no § 3º do art. 39 e no inciso VIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, de 1988, será pago aos servidores públicos contratados vinculados às folhas FUNDEB 30 e 70 da Secretaria de Educação, neste exercício de 2023, da seguinte forma:

I – até o dia 12 (doze) do mês de dezembro de 2023, o pagamento será único e no valor do 13º (décimo terceiro) a que o servidor fizer jus no ano corrente.

§ 1º O pagamento dos servidores públicos municipais contratados das folhas FUNDEB 30 e 70 da Secretaria Municipal de Educação, de que trata o inciso I, deverá corresponder a um doze avos da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano, em valor equivalente e proporcional ao período trabalhado.

Art. 2º Observar-se-á, para todos os fins, a disponibilidade financeira-orçamentária do Município, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de setembro de 2023.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
PREFEITO